



**Data de publicação:** 14/12/2016  
**Matéria nº :** 390663  
**Diário Oficial nº :** 181

#### DECRETO RIO Nº 42660 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Cria a Área de Especial Interesse Ambiental dos bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena, Camorim e parte dos bairros do Recreio dos Bandeirantes, Barra da Tijuca e Jacarepaguá, nas XVI e XXIV Regiões Administrativas, com base no disposto pela Lei Complementar nº 111, de 1º de fevereiro de 2011, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que o Decreto 37.958, de 04 de novembro de 2013, estabeleceu a Área de Especial Interesse Ambiental dos bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena, Camorim e parte dos bairros do Recreio dos Bandeirantes, Barra da Tijuca e Jacarepaguá, com o objetivo de proteger o meio ambiente natural e cultural, bem como garantir o desenvolvimento sustentável da região;

CONSIDERANDO a fragilidade geográfica e a qualidade paisagística da área de abrangência do PEU Vargens situada em parte da Baixada de Jacarepaguá, numa grande planície, cortada por numerosos canais, que se estende até o sopé do Maciço da Pedra Branca;

CONSIDERANDO que os estudos realizados a partir da edição do Decreto 37.958, de 04 de novembro de 2013, resultaram na proposição de um plano de ocupação que busca conjugar a proteção dos setores ambientalmente mais vulneráveis com a sustentabilidade urbana e ambiental da região;

CONSIDERANDO que os estudos que objetivaram a criação da AEIA através do Decreto nº 37.958/13 foram concluídos, com o encaminhamento do PLC nº 140/15, em tramitação na Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que o PLC nº 140/15 encontra-se ainda em tramitação e discussão na Câmara de Vereadores à qual compete sua aprovação;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município contido no Processo nº 02/000.728/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Área de Especial Interesse Ambiental (AEIA) dos bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena, Camorim e parte dos bairros do Recreio dos Bandeirantes, Barra da Tijuca e Jacarepaguá, nas XVI e XXIV Regiões Administrativas, inseridos na área de abrangência da Lei Complementar nº 104, de 27 de novembro de 2009 – PEU Vargens, na forma dos artigos 107 e 108 da Lei Complementar nº 111, de 1º de fevereiro de 2011, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro.

§ 1º O limite da AEIA dos bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena, Camorim e parte dos bairros do Recreio dos Bandeirantes, Barra da Tijuca e Jacarepaguá, encontra-se descrito e mapeado nos anexos I - A e I- B, deste Decreto.

§ 2º Ficam excluídas do limite mencionado no § 1º, as Áreas de Especial Interesse Social existentes, declaradas em leis específicas.

Art. 2º Ficam suspensos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação deste Decreto, nos termos do Art. 108, § 2º da Lei Complementar nº 111/2011 – Plano Diretor, os licenciamentos de construção, acréscimo ou modificação, transformação de uso, parcelamento do solo ou abertura de logradouro na Área de Especial Interesse Ambiental (AEIA) de Vargens.

Parágrafo Único Excluem-se do disposto no caput o licenciamento de edificações unifamiliares e bifamiliares, de construção de muros e de remembramento de lotes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## EDUARDO PAES

**ANEXO I A** - Descrição da delimitação da Área de Especial Interesse Ambiental dos bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena, Camorim e parte dos bairros do Recreio dos Bandeirantes, Barra da Tijuca e Jacarepaguá, nas XVI e XXIV Regiões Administrativas

Área iniciada no cruzamento da Estrada Vereador Alceu de Carvalho com a Avenida das Américas; seguindo por esta até seu encontro com a Avenida Salvador Allende; por esta, incluída, até a Avenida Embaixador Abelardo Bueno; por esta até a Avenida Ayrton Senna; por esta até sua interseção com a margem norte da Lagoa do Camorim, por sua margem norte até a margem norte da Lagoa de Jacarepaguá; por esta até o limite do Lote 2 do PAL 31.418 e desta até o prolongamento da Via 4 do PAA 8997; pela Via 4 até o encontro com a Avenida Salvador Allende; por esta até o encontro com a Avenida Olof Palme; por esta até a Estrada dos Bandeirantes; por esta até a interseção com Rua Godofredo Marques e desta até a Estrada do Camorim com a Confluência do Rio Camorim; por este até encontrar a curva de nível 100,00m (cem metros) da vertente sul do Maciço da Pedra Branca; por esta curva de nível até encontrar a reta iniciada no ponto de encontro do prolongamento da Rua Guilherme Gomes Land com a estrada do Pontal, indo na direção SO, formando um ângulo de 120° com o alinhamento da Rua Guilherme Gomes Land; por esta reta até a Estrada do Pontal; deste ponto, na direção N, por uma reta formando ângulo de 90° com o prolongamento da Rua Guilherme Gomes Land, até encontrar com o Canal das Piabas; por este até encontrar a Estrada Vereador Alceu de Carvalho; por esta até o ponto inicial.

Excluem-se dessa delimitação as Áreas de Especial Interesse Social existentes, declaradas em leis específicas.

## ANEXO I B

